DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Exoneração 3
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Homologação / Adjudicação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Terceiro Setor 4
Extrato - Termo de Colaboração 4

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 042, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Institui o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Piacatu e cria a Comissão Municipal Intersetorial responsável por sua elaboração e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado, intersetorial e de longo prazo das políticas públicas voltadas às crianças na Primeira Infância;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Piacatu, Estado de São Paulo o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, instrumento de planejamento estratégico decenal destinado a orientar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência de 10 (dez) anos, devendo ser elaborado de forma participativa, intersetorial e alinhada às diretrizes nacionais e às especificidades do território municipal.

Art. 3º - O processo de elaboração do PMPI observará as seguintes premissas:

I – a criança como sujeito de direitos e prioridade absoluta nas políticas públicas;

II – a Primeira Infância como fase decisiva do desenvolvimento humano;

III – a intersetorialidade das ações e políticas públicas;

IV – a equidade no acesso aos direitos, considerando as desigualdades sociais e territoriais;

V – a participação social e o controle social;

VI – a transparência e a publicidade dos atos e decisões.

Art. 4º - O PMPI será orientado pelos seguintes princípios, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância e o Marco Legal da Primeira Infância:

I – dignidade da pessoa humana;

II – proteção integral;

III – interesse superior da criança;

IV – prioridade absoluta;

V – corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado;

VI – respeito à diversidade, às culturas infantis e às especificidades territoriais;

VII – escuta qualificada das crianças e das famílias.

Art. 5º - Constituem Diretrizes Gerais do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I – promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na Primeira Infância;

II – atenção integral à saúde da criança e da gestante;

III – garantia da Educação Infantil como direito da criança;

IV – fortalecimento da Assistência Social e da proteção às famílias;

V – promoção do brincar, da cultura, do lazer e das vivências lúdicas;

VI – qualificação dos ambientes, territórios e espaços públicos sob a perspectiva da criança;

VII – fortalecimento da governança, da gestão intersetorial, do monitoramento e da participação social.

Art. 6º - Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, responsável por coordenar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do PMPI.

Art. 7º - A Comissão Municipal Intersetorial será composta por representantes:

I – das Secretarias Municipais que atuam direta ou indiretamente na política da Primeira Infância, incluindo, no mínimo:

Ø a) Educação;

Ø b) Saúde;

Ø c) Assistência Social;

Ø d) Cultura, Esporte e Lazer;

Ø e) Planejamento, Meio Ambiente ou áreas afins;

II – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAP;

III – da sociedade civil, incluindo organizações, fóruns, conselhos, movimentos sociais e representantes de famílias, assegurada a diversidade de representações.

§ 1º - A composição, o número de membros e a coordenação da Comissão serão definidos por ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial:

I – planejar e conduzir o processo de elaboração do PMPI;

II – articular os diferentes setores da Administração Pública e da Sociedade Civil;

III – coordenar o diagnóstico da realidade local da Primeira Infância;

IV – promover processos participativos, escutas e audiências públicas;

V – elaborar a versão preliminar e a versão final do PMPI;

VI – submeter o PMPI à apreciação do COMDICAP;

VII – acompanhar os encaminhamentos para sua aprovação legal.

Art. 9º - O processo de elaboração do PMPI deverá assegurar:

I – a participação ampla e democrática da sociedade;

II – a realização de escutas e consultas públicas;

III – a publicidade dos documentos, etapas e resultados;

IV – a articulação com os Planos Setoriais e instrumentos de planejamento municipal.

Art. 10 - Após concluída a elaboração, o Plano Municipal pela Primeira Infância deverá ser:

I – apreciado e deliberado pelo COMDICAP;

II – encaminhado ao Poder Executivo para as providências legais;

III – submetido à aprovação da Câmara Municipal;

IV – homologado pelo Prefeito Municipal;

V – amplamente publicizado junto à sociedade.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito do Município de Piacatu/SP.

Registrada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, e publicada na Imprensa Oficial Eletrônica Municipal, em 02 de Junho de 2026.

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO PESSOAL

PORTARIA Nº. 083/2026

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora GILLIAN ELEN DIAS MASSON JORDÃO, portador do CPF: 346.044.008-22, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piacatu
Em, 01 de junho de 2026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.

Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 94/2026, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços Veterinários obrigatórios para a realização do Juninão 2026, foi ratificada às empresas Samuel Parizotto de Oliveira & Cia Ltda, pelo valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e Viviane Hino Scarpante 25987300894, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Piacatu/SP, 29 de maio de 2.026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 95/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeos e fotografias nas festividades do Juninão 2026, foi ratificada à empresa: 52.210.527 Osvaldo Alves de Brito, totalizando R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Piacatu/SP, 29 de maio de 2.026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o objeto do Processo Licitatório nº 91/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026, foi Homologado a Empresa Teletusa Telefonia e Construções Ltda, classificada em primeiro lugar pelo valor global de R$ 248.748,75 (duzentos, quarenta e oito mil, setecentos, quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), pelo critério de menor preço apresentado, conforme estipulado em sua proposta.

Piacatu/SP, 01 de junho de 2.026.
RICARDO FRANCISCO LMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piacatu, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer no prazo de

03 dias uteis a contar da data desta Publicação, na sede da Prefeitura Municipal de Piacatu, sito a Rua Alexandre Fleming, 633 para apresentar documentos e tomar posse em seu respectivo cargo.

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Candidato: Adriane Paula Tagliacolo Ferreira – RG: 406541498

O não comparecimento no prazo acima estabelecido implicara na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar novos candidatos obedecendo a lista de classificação.

Piacatu-SP, 01 de junho de 2026
Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

PARTES: Municipio de Piacatu-SP, CNPJ Nº 44.431.245/0001-49

e Lar São Luiz Montfort CNPJ nº 51.108.884/0001-33

Objeto: Auxilio financeiro, no valor de R$ 20.719,93 (Vinte mil, setecentos e dezenove reais e noventa e três centavos), conforme Plano de Trabalho.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas as normas legais e regulamentares, tendo como base Lei Municipal 2984/2026, Lei n. 13.019/2014.

Vigência a partir de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03, de 01/06/2026.

Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal nos dias 4 e 5 de junho de 2026, quinta e sexta-feira, dia e dia que sucede ao Corpus Christi.

EDSON ROBERTO MAINHANI, Presidente da Câmara Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar facultativo o ponto na Câmara Municipal nos dias 4 e 5 de junho de 2026, quinta e sexta-feira, dia e dia que sucede ao Corpus Christi.

Art. 2º Este ATO da Presidência da Câmara Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piacatu.
Em 1º de junho de 2026.

EDSON ROBERTO MAINHANI
Presidente da Câmara

.....